

**Id:10EF2BFFA396DB32**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
EMAIL: SEMEDCL@HOTMAIL.COM  
CNPJ: 14.146.204/0001-40



EDITAL SME Nº 001/2024

**EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
CAMPO LARGO DO PIAUÍ**

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de inscrição de novos alunos, rematrículas e matrículas da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí para o ano letivo de 2024.

**1. Apresentação**

Em cumprimento do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDB e com o objetivo de democratizar o acesso a matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí, o presente edital oferece as seguintes vagas:

**a) Educação Infantil Parcial e/ou Integral – Escolas Disponíveis**

Modalidade	Faixa Etária	Escola	Tempo
CRECHE	De 1 (Um ano) à 3 anos de idade até 31 de março	Creche Vô Martin Joel	INTEGRAL
		Escola Municipal Francisco Oliveira Castro	INTEGRAL
		Creche Deputado Abraão Gomes	INTEGRAL
		Escola Municipal São Bernardo	INTEGRAL
		Creche Tia Zeca	INTEGRAL
		Creche Maria de Araújo	INTEGRAL
		Creche Pintinho Amarelo	INTEGRAL
		Escola Municipal Beatriz Castro	INTEGRAL
		Creche Vô Moacir Pires Santana	INTEGRAL
		Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL

Modalidade	Faixa Etária	Escola	Tempo
PRÉ ESCOLA	De 4 e 5 anos de idade até 31 de março	Creche Vô Martin Joel	INTEGRAL
		Escola Municipal Francisco Oliveira Castro	INTEGRAL
		Creche Deputado Abraão Gomes	INTEGRAL
		Escola Municipal São Bernardo	INTEGRAL
		Creche Tia Zeca	INTEGRAL
		Creche Maria de Araújo	INTEGRAL
		Creche Pintinho Amarelo	INTEGRAL
		Escola Municipal Beatriz Castro	INTEGRAL
		Creche Vô Moacir Pires Santana	INTEGRAL
		Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL

As crianças que completarem 6 anos de idade após a data de 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil conforme estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 5 de 17 de dezembro de 2009.

O número de vagas ofertadas em cada turma de cada escola, vai depender do espaço físico de cada sala de aula e da presença de alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades.

Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com crianças da mesma faixa etária, segue o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 20 de 11 de novembro de 2009.

A matrícula para a Educação Infantil, modalidade creche, para os alunos que completarem de 1 a 3 anos até 31 de março de 2024 e modalidade Pré-Escola, para os alunos que completarem 4 e 5 anos até 31 de março de 2024, passa a ser obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96.

**b) Ensino Fundamental Parcial e/ou Integral – Escolas Disponíveis**

ANO/SÉRIE	Escola	Tempo
1º ANO	Escola Municipal Gov. Helvidio Nunes	PARCIAL
	Escola Municipal Joca Batista	PARCIAL
	Escola Municipal de Campo Largo	INTEGRAL
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	INTEGRAL
	Escola Municipal Francisco Oliveira Castro	INTEGRAL
	Escola Municipal Beatriz Castro	INTEGRAL
	Escola Municipal Eustáquio Portela	INTEGRAL
Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL	

ANO/SÉRIE	Escola	Tempo
2º ANO	Escola Municipal Gov. Helvidio Nunes	PARCIAL
	Escola Municipal Joca Batista	PARCIAL
	Escola Municipal de Campo Largo	INTEGRAL
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	INTEGRAL
	Escola Municipal Francisco Oliveira Castro	INTEGRAL
	Escola Municipal Beatriz Castro	INTEGRAL
	Escola Municipal Eustáquio Portela	INTEGRAL
Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL	

ANO/SÉRIE	Escola	Tempo
3º ANO	Escola Municipal Gov. Helvidio Nunes	PARCIAL
	Escola Municipal Joca Batista	PARCIAL
	Escola Municipal de Campo Largo	INTEGRAL
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	INTEGRAL
	Escola Municipal Francisco Oliveira Castro	INTEGRAL
	Escola Municipal Beatriz Castro	INTEGRAL
	Escola Municipal Eustáquio Portela	INTEGRAL
	Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL

ANO/SÉRIE	Escola	Tempo
4º ANO	Escola Municipal Gov. Helvidio Nunes	PARCIAL
	Escola Municipal Joca Batista	PARCIAL
	Escola Municipal de Campo Largo	INTEGRAL
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	INTEGRAL
	Escola Municipal Francisco Oliveira Castro	INTEGRAL
	Escola Municipal Beatriz Castro	INTEGRAL
	Escola Municipal Eustáquio Portela	INTEGRAL
	Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL

ANO/SÉRIE	Escola	Tempo
5º ANO	Escola Municipal Gov. Helvidio Nunes	PARCIAL
	Escola Municipal Joca Batista	PARCIAL
	Escola Municipal de Campo Largo	INTEGRAL
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	INTEGRAL
	Escola Municipal Francisco Oliveira Castro	INTEGRAL
	Escola Municipal Beatriz Castro	INTEGRAL
	Escola Municipal Eustáquio Portela	INTEGRAL
	Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL

ANO/SÉRIE	Escola	Tempo
6º ANO	Escola Municipal Gov. Helvidio Nunes	PARCIAL
	Escola Municipal Joca Batista	PARCIAL
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	INTEGRAL
	Escola Municipal Eustáquio Portela	INTEGRAL
	Escola Municipal Eva Sousa de Oliveira	INTEGRAL
	Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
EMAIL: SEMEDCL@HOTMAIL.COM  
CNPJ: 14.146.204/0001- 40



interessado, na seguinte conformidade: para os quatro anos finais do Ensino Fundamental, mínimo de 15 (quinze) anos completos;

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1 DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematricula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e para adultos a partir dos 15 anos na modalidade EJA oferecido nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí nos termos da legislação vigente.

### 2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 1 a 5 anos de idade completos até o dia 31/03/2024, para Educação Infantil;

2.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí;

2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

2.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;

2.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

## 3. DO PÚBLICO ALVO

### 3.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A SME oferecerá matrícula em Escolas de Educação Infantil próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

3.1.1 Aluno já matriculado na escola no ano de 2023.

3.1.2 Crianças cujos nomes constam na lista de espera no ano de 2023;

3.1.3 Ser morador do município de Campo Largo do Piauí;

### 3.2 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL

A SME garantirá a matrícula em escola municipal de Ensino Fundamental, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

3.2.1 Ser morador do município de Campo Largo do Piauí;

3.2.2 A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;

3.2.3 O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2023;

### 3.3 DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.1 Quando houver aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o número por agrupamento deve ser reduzido em duas crianças a cada inclusão.

3.3.2 O número de estudantes com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) estudantes por turma. E, estudantes com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

3.3.3 Os estudantes com deficiência física matriculados na mesma escola e/ou creche será contemplado no Art. Art. 58, § 1º da LDB.

3.3.4 A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede de ensino. O AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí é realizado conforme segue:

**4.1.1 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** – É garantida para todas as crianças que frequentam as Escolas de Educação Infantil, no ano de 2023, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.

**4.1.2 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** – Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

(Continua na próxima página)

ANO/SÉRIE	Escola	Tempo
7º ANO	Escola Municipal Gov. Helvídio Nunes	PARCIAL
	Escola Municipal Joca Batista	PARCIAL
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	INTEGRAL
	Escola Municipal Eustáquio Portela	INTEGRAL
	Escola Municipal Eva Sousa de Oliveira	INTEGRAL
	Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL
ANO/SÉRIE	Escola	Tempo
8º ANO	Escola Municipal Gov. Helvídio Nunes	PARCIAL
	Escola Municipal Joca Batista	PARCIAL
	Escola Municipal Eva Sousa de Oliveira	INTEGRAL
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	INTEGRAL
	Escola Municipal Eustáquio Portela	INTEGRAL
	Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL
ANO/SÉRIE	Escola	Tempo
9º ANO	Escola Municipal Gov. Helvídio Nunes	PARCIAL
	Escola Municipal Joca Batista	PARCIAL
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	INTEGRAL
	Escola Municipal Eustáquio Portela	INTEGRAL
	Escola Municipal Eva Sousa de Oliveira	INTEGRAL
	Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	INTEGRAL

Para o ingresso no 1º ano do Fundamental, a criança deverá ter 6 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2024. As crianças que completarem 6 anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar,

inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria. A oferta de Educação Integral não será ofertada nessa modalidade de ensino.

### c) Ensino Fundamental Parcial - EJA – Escolas Disponíveis

Etapa	Escola	TURNO
I a III Etapa Anos Iniciais	Escola Municipal Francisco Oliveira Castro	NOTURNO
	Escola Municipal de Campo Largo	
	Escola Municipal Manoel Roriz	
	Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho	
	Escola Municipal Joca Batista	
	Escola Municipal Eustáquio Portela	
	Escola Municipal Governador Helvídio Nunes	
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	
	Escola Municipal São Bernardo	
	Escola Municipal Eva Sousa de Oliveira	
Creche Municipal vô Joel		
Etapa	Escola	TURNO
IV e V Etapa Anos Finais	Escola Municipal de Campo Largo	NOTURNO
	Escola Municipal Francisco Oliveira Castro	
	Escola Municipal Joca Batista	
	Escola Municipal Eustáquio Portela	
	Escola Municipal Governador Helvídio Nunes	
	Escola Municipal Jose Júlio Costa	
	Escola Municipal São Bernardo	
	Escola Municipal Eva Sousa de Oliveira	
	Creche Municipal Vô Joel	
	Creche Municipal Pintinho Amarelo	

A matrícula da Educação de Jovens e Adultos - EJA mantido por escola pública municipal e/ou Creche far-se-á mediante comprovação, no ato da matrícula, da idade do



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
EMAIL: SEMEDCL@HOTMAIL.COM  
CNPJ: 14.146.204/0001- 40



**4.1.3 MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha cadastral na Escola de Educação Infantil.

**4.1.4 MATRÍCULA NOVA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.

**4.1.5 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** – Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades.

**4.1.6 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**4.1.6.1** Os alunos de creche que ausentarem-se das Escolas de Educação Infantil por 21 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

5.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, serão considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações.

5.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aceita declaração até a entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

5.9 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

5.10 Na forma de legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade original, assinada pela direção da Escola de origem, ficando o aluno obrigado a apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

5.11 É de inteira responsabilidade da escola o registro da vida escolar de alunos cuja matrícula fora realizada com Declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida declaração.

5.12 É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, cabendo à unidade escolar a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

### 6.1 MATRÍCULA NOVA E PRÉ-MATRÍCULA

- 6.1.1 Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- 6.1.2 Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- 6.1.3 RG e CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- 6.1.4 Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;

- 6.1.5 Comprovante de residência no Município de Campo Largo do Piauí;
- 6.1.6 Ser beneficiário de algum Programa do governo federal, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário;
- 6.1.7 Laudo médico para alunos com deficiência;
- 6.1.8 Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- 6.1.9 Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS)
- 6.1.10 Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence.
- 6.1.11 Foto 3x4

### 6.2 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

- 6.2.1 Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- 6.2.2 Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- 6.2.3 Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano;
- 6.2.4 CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- 6.2.5 Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- 6.2.6 Comprovante de residência;
- 6.2.7 Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS); ou cópia do cartão do beneficiário;
- 6.2.8 Laudo médico para alunos com deficiência;
- 6.2.9 Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- 6.2.10 Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 6.2.11 Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence;
- 6.2.12 Foto 3x4.

### 6.3 REMATRICULA

- 6.3.1 Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
  - 6.3.1 Comprovante de residência;
  - 6.3.2 Preenchimento do formulário padrão;
  - 6.3.3 Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário (caso ainda não tenha na escola);
  - 6.3.4 Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), (caso ainda não tenha na escola);
  - 6.3.5 Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence (caso ainda não tenha na escola).
- OBS: Faz-se necessária a fotocópia da carteira de vacinação somente para alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

## 7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRICULAS PARA 2024	
Rematrículas para a Educação Infantil	De 27/12/2023 a 16/02/2024
Matrículas para a Educação Infantil	De 27/12/2023 a 16/02/2024
Rematrículas para o Ensino Fundamental e EJA	De 27/12/2023 a 16/02/2024
Matrículas novas para o Ensino Fundamental e EJA	De 27/12/2023 a 16/02/2024
Horário de Atendimento	No turno de funcionamento da escola: 08:00 às 11:30 da manhã e de 13:00 às 16:30 da tarde

## 8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1 A Secretaria Municipal de Educação de Campo largo do Piauí será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;
- 8.2 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, nos meios disponíveis no município de Campo Largo do Piauí.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A equipe gestora da escolar Municipal deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
 EMAIL: SEMEDCL@HOTMAIL.COM  
 CNPJ: 14.146.204/0001-40



9.2 É responsabilidade do responsável pela escola municipal, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

9.3 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas através de atestado de vaga, tendo como prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

9.4 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

9.5 A escola somente efetuará a transferência de alunos mediante atestado de vaga, apresentado pelo responsável legal pelo aluno.

9.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

9.7 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

9.8 A equipe gestora da escola municipal deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

9.9 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria escola municipal ou em outra escola próxima;

9.10 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

9.11 É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

9.12 A escola deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à Comunidade Escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Regimento e ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

9.13 Compete ao GESTOR e aos servidores envolvidos no processo de matrícula, primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

9.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí.

9.15 Este Edital será publicado no Diário oficial do Município, em local visível a Secretaria Municipal de Educação, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através dos meios de comunicação disponíveis no município.

9.16 Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Largo do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2024.

  
 Josué Marques de Oliveira  
 Secretário de Educação  
 CPF: 698.891.888-68  
 RG: 1423764

Josué Marques de Oliveira  
 Secretário Municipal de Educação

Id:01AB2FD39EA8D977



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 003/2024

Pregão Eletrônico nº 030/2023.

Objeto: Prestação dos serviços de locação de impressoras.

Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.

Contratado: Noely Dias dos Santos Ltda - CNJP/MF nº 30.596.186/0001-54.

Valor mensal previsto: R\$ 14.580,55 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 22/01/2024.

Validade: 31/12/2024.

Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros recursos próprios, e que a classificação orçamentária da despesa é 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:167C41E119BED979



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 004/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2023.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e cozinha para consumo das secretarias municipais.

Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.

Contratado: Grano Distribuidora Ltda - CNJP/MF nº 40.572.555/0001-22.

Valor global previsto: R\$ 402.616,10 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 22/01/2024.

Validade: 31/12/2024.

Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros recursos próprios, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo.

Id:1518FC68BC34D982



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário das secretarias municipais.

Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.

Contratado: Grano Distribuidora Ltda - CNJP/MF nº 40.572.555/0001-22.

Valor global previsto: R\$ 539.520,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 22/01/2024.

Validade: 31/12/2024.

Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros recursos próprios, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo.